



Governança e Gestão das Aquisições

-

Encontro com o Controle Externo

-

Ciclo 2016

Brasília, 13/09/2016

Florianópolis, 27/09/2016

Curitiba, 29/09/2016

Macapá, 07/11/2016

Belém, 09/11/2016

Belo Horizonte, 22/11/2016

Porto Alegre, 24/11/2016



Controle Externo das Aquisições



Agenda



Selog

(desde jan/2013)



Exercer o controle da governança das aquisições públicas em benefício da sociedade



Ser a referência no controle e no aperfeiçoamento da governança das aquisições públicas



RCA – Riscos e Controles nas Aquisições

Riscos e Controles nas Aquisições

file:///C:/Users/Renato/Desktop/Selog-2014-03-20/Riscos_e_Control_Em_Aquisicoes/ManualOnLine.htm

Aquisições públicas

- Oficialização da Demanda
- Planejamento da contratação
 - Estudos técnicos preliminares
 - Necessidade da contratação
 - Alinhamento aos planos do órgão
 - Requisitos da contratação
 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item
 - Levantamento de mercado
 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar
 - Estimativas preliminares dos preços
 - Descrição da solução como um todo
 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução
 - Resultados pretendidos
 - Providências para adequação do ambiente do órgão
 - Análise de risco
 - Declaração da viabilidade ou não da contratação
 - Plano de trabalho
 - Termo de referência ou projeto básico
 - Definição do objeto
 - Fundamentação da contratação
 - Descrição da solução como um todo
 - Requisitos da contratação
 - Modelo de execução do objeto
 - Modelo de gestão do contrato
 - Forma de seleção do fornecedor
 - Critérios de seleção do fornecedor
 - Estimativas dos preços
 - Adequação orçamentária
 - Outras etapas da fase interna
 - Edital
 - Parecer jurídico
 - Seleção do Fornecedor
 - Gestão do contrato
 - Iniciação
 - Fiscalização

Justificativas para o parcelamento ou não da solução

O que é?

1. A decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada (1).

Não parcelar o que deve ser parcelado

2. **Risco:** Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, **levando** a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, **com consequente** aumento dos valores contratados (2).
3. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, **levando** em conta o mercado que a fornece e atendendo que a solução deve ser parcelada quando a resposta a **todas as 4** perguntas a seguir forem positivas:
 - 1) É tecnicamente viável dividir a solução?(3)
 - 2) É economicamente viável dividir a solução?(4)
 - 3) Não há perda de escala ao dividir a solução?(5)
 - 4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?(6)

Usar método de parcelamento inadequado

4. **Risco:** Usar o método de parcelamento do objeto inadequado, **levando** a não integração das partes da solução, **com consequente** não atendimento da necessidade que originou a contratação ou a necessidade de realizar nova contratação para integração das partes da solução (7).
5. **Sugestão de controle interno:** A equipe de planejamento da contratação deve avaliar todas as formas de parcelamento possíveis para escolher a que melhor se adequa a contratação pretendida.
6. **Consideração:** Há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:
 - a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal) (8);
 - b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal) (9);
 - c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para disputem o certame em consórcios (parcelamento material) (10);

Acessível em <http://www.tcu.gov.br/selog>

INC-MP/CGU 1/2016

AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

CGU e Planejamento instruem órgãos federais sobre governança e gestão de riscos

Orientações

Novas estratégias sobre controles internos fazem parte de norma conjunta

Publicado: 11/05/2016 10h17

Última modificação: 11/05/2016 10h17



A Controladoria-Geral da União (CGU) e o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP) determinam, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, a adoção de uma série de medidas para a sistematização de práticas relacionadas a gestão de riscos, controles internos e governança. As novas orientações foram publicadas nesta quarta-feira (11), no Diário Oficial da União, por meio da [Instrução Normativa Conjunta nº 1](#).

A partir de agora, o dirigente máximo de cada órgão ou entidade passa a ser o principal responsável pelo estabelecimento da estratégia de organização e da estrutura de gerenciamento de riscos. Dentro deste cenário, também será papel do dirigente máximo estabelecer, de forma continuada, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

Cada risco mapeado e avaliado deve estar associado a um agente responsável formalmente identificado. O agente responsável pelo risco deve ser um gestor com alçada suficiente para orientar e acompanhar as ações de mapeamento, avaliação e mitigação do risco. As tipologias de risco abrangem: riscos operacionais, de imagem/reputação do órgão, legais e financeiros/orçamentários.

INC-MP/CGU 1/2016 – art. 2º

V – controles internos da gestão: conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

...

INC-MP/CGU 1/2016 – art. 2º

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;*
- b) cumprimento das obrigações de **accountability**;*
- c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e*
- d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica;*

Indução à melhoria da governança

- Perfil GovAquisicoes – Ciclo 2013 (Federal)
 - Acórdão 2.622/2015 – Plenário
- Perfil GovAquisicoes – Ciclo 2014 (Nacional)
 - Acórdão 2.113/2015 – Plenário
- IGG (Nacional)
 - Acórdão 1.273/2015-Plenário

Indução à melhoria do processo de contratação

- FOC Governança e Gestão das Aquisições
 - Ciclo 2014
 - Foco: terceirização de limpeza e vigilância
 - Acórdão 2.328/2015 – Plenário
 - Ciclo 2015
 - Foco: terceirização de manutenção predial
 - Acórdão 2.339/2016 – Plenário

Outras ações

- Processos de denúncia e representação
 - Organizações de atuação nacional
- Acompanhamento das aquisições públicas
 - Atividade continuada
- Eventos/palestras/reuniões
- Desenvolvimento de modelo probabilístico de riscos em contratações
 - 1º ciclo – 2015 – concluído
 - 2º ciclo – 2016 – em andamento

Agenda



Três ondas de melhoria ...

1ª onda – Adoção espontânea de boas práticas

2ª onda - *Benchmarking* (comparação)

3ª onda – Orientação dos OGS

O presente...



alocação de recursos em setores
estratégicos e relevantes para o
**desenvolvimento econômico, social
e ambiental (*value for money*)**

instrumento de
implementação
de **políticas
públicas**
(resultado,
produtividade,
eficiência)

**Aquisições
públicas**
(poder de compra,
uso da demanda)

Promoção de
**inovação e
avanço
tecnológico**

Agenda



O futuro...

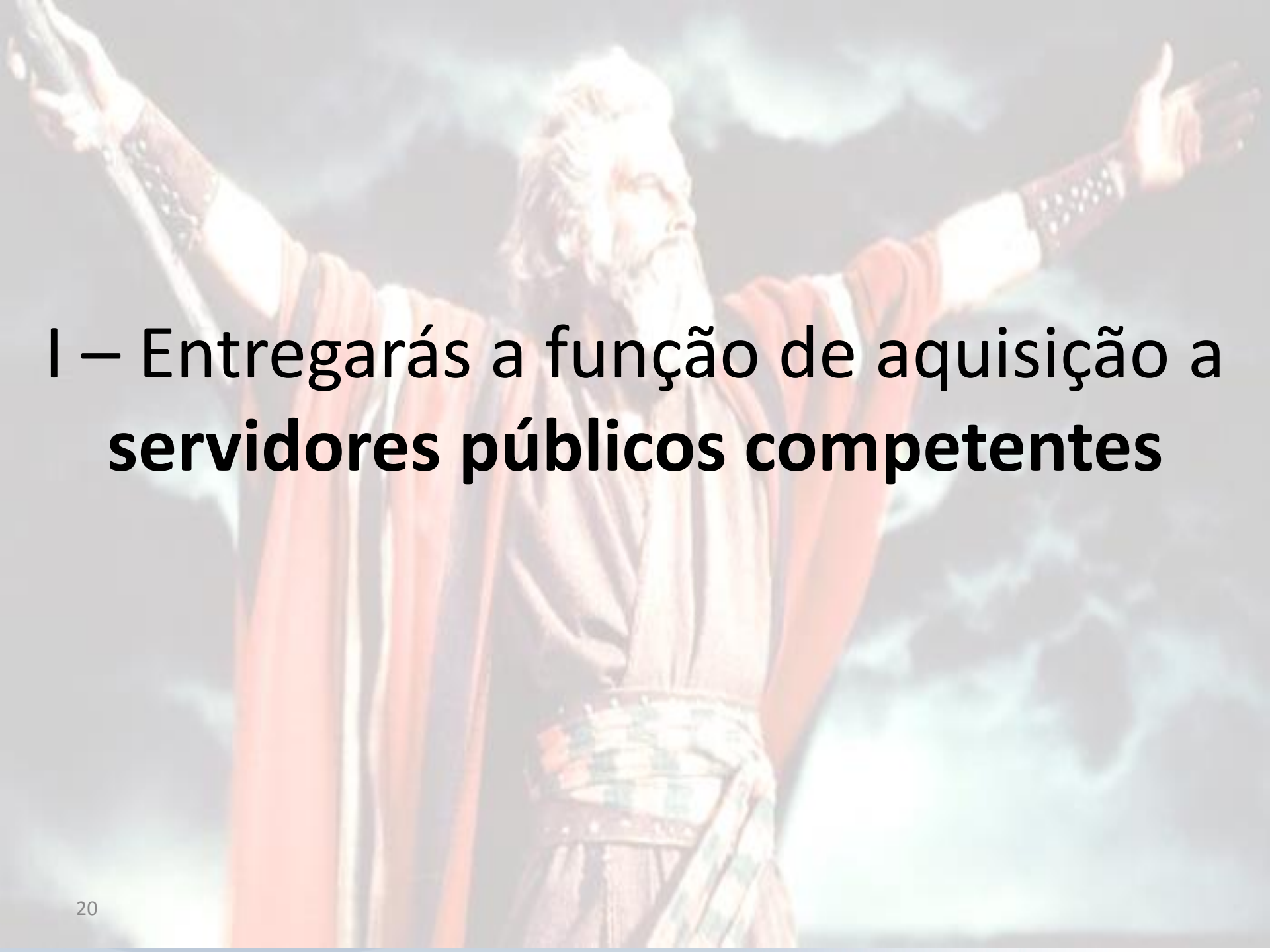
- O que está em estudo...
 - Continuidade no acompanhamento das ações dos OGS
 - Mudança de diretriz quanto às fiscalizações em governança
 - Intensificação do uso de inteligência para ações combativas à fraude
 - Incremento de ações para promoção da transparência
 - ...



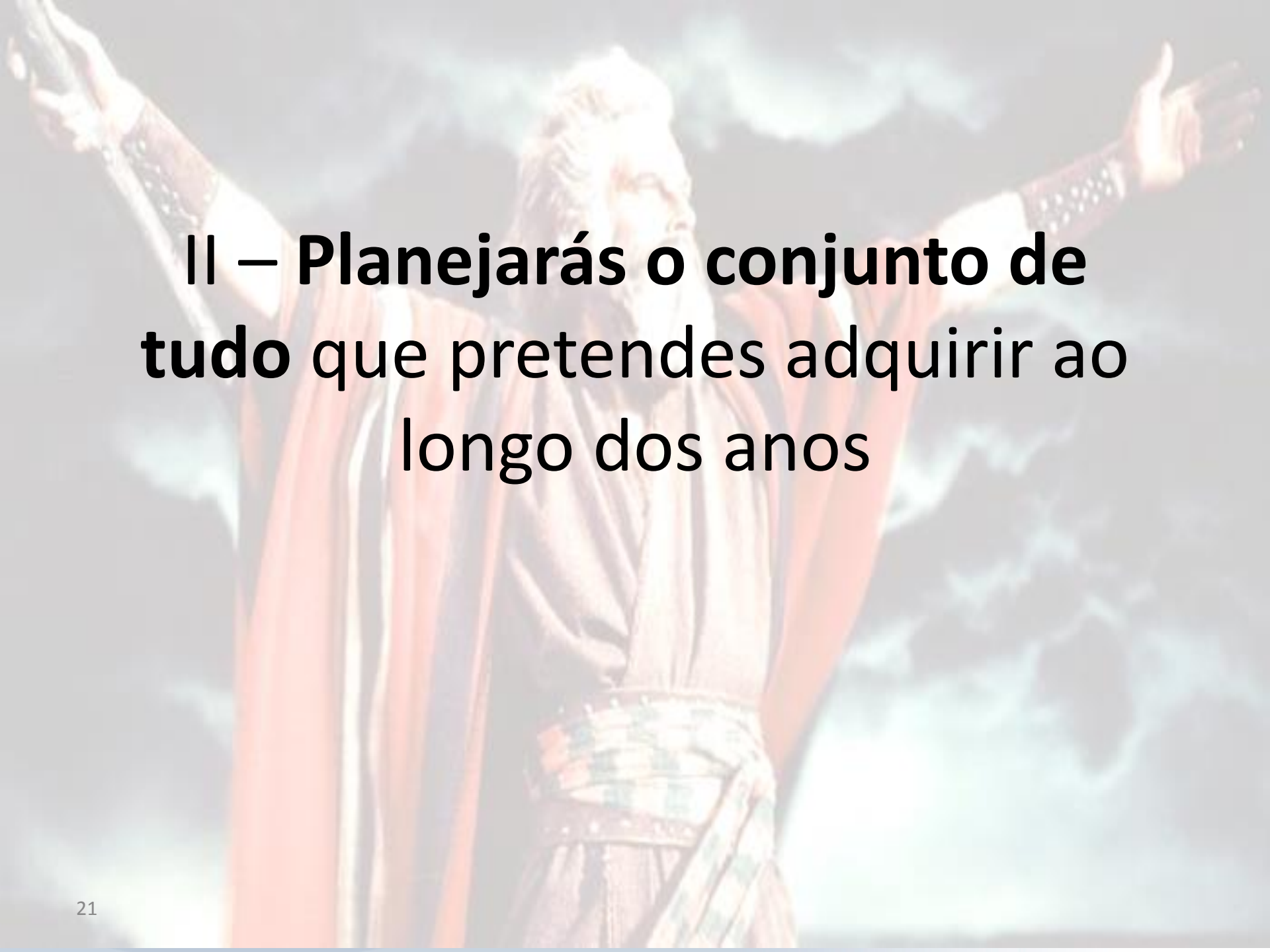
**Há uma
mensagem
final?**



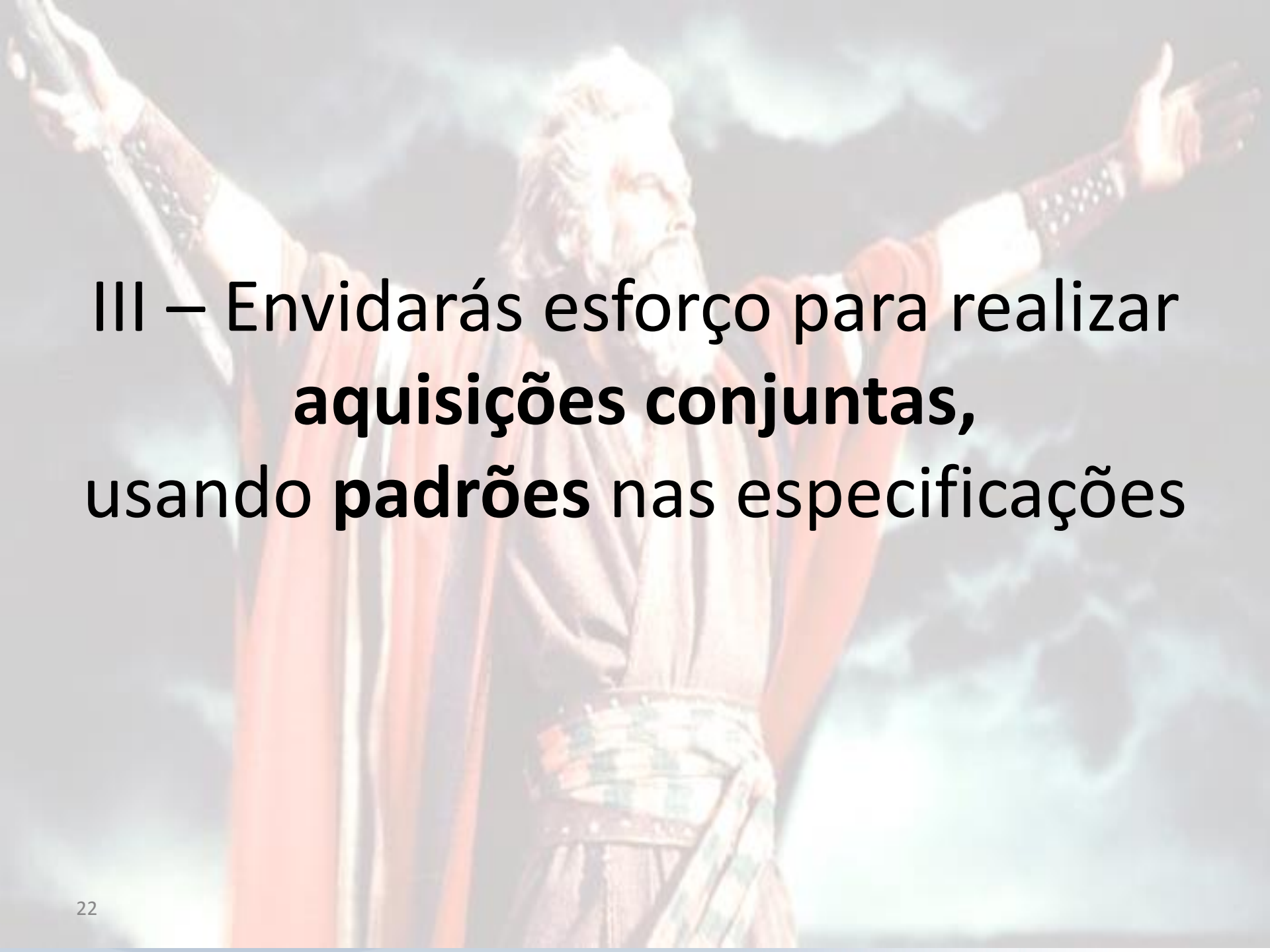
**Podemos falar
dos 10
mandamentos
nas aquisições
públicas...**



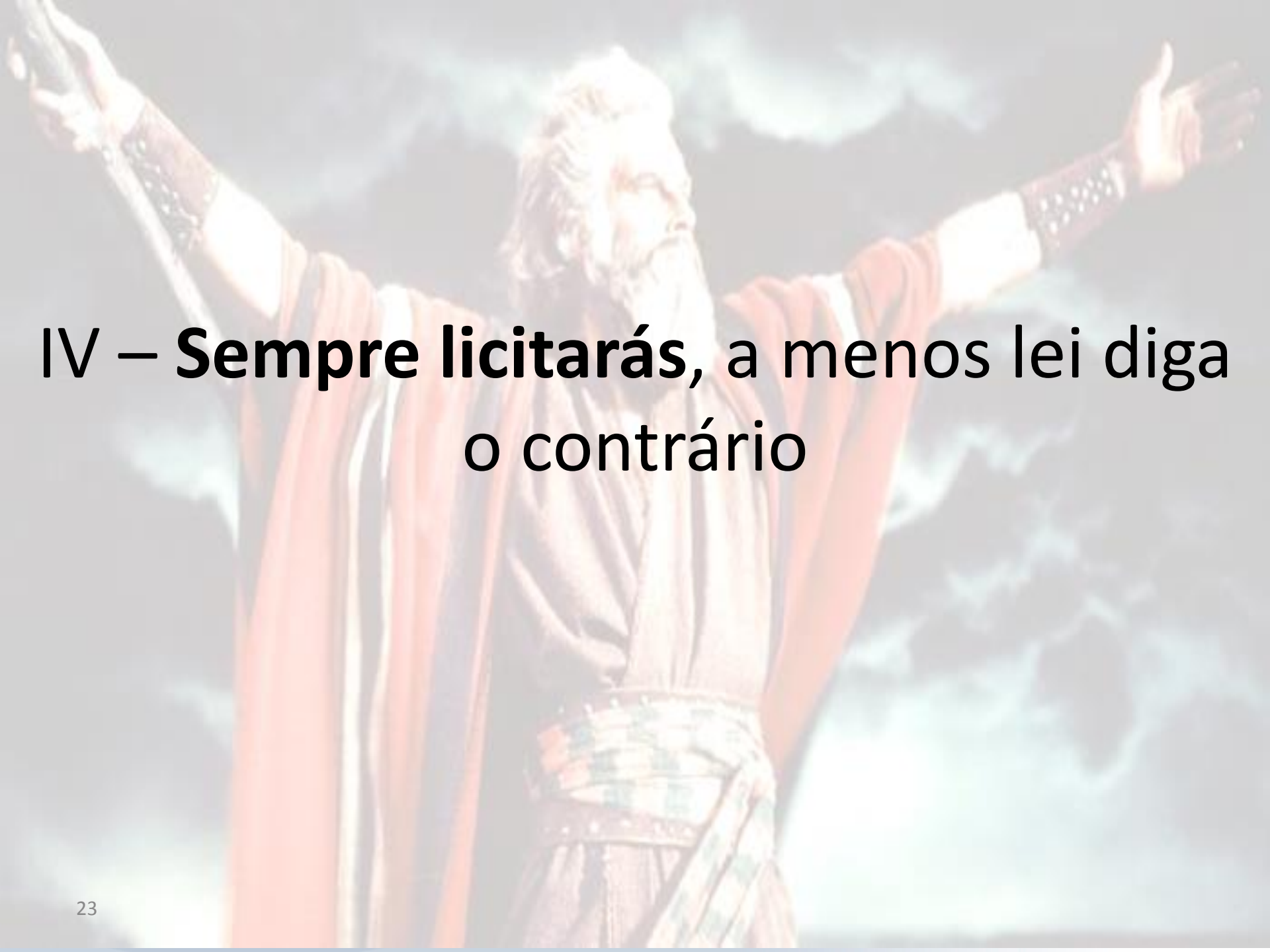
I – Entregarás a função de aquisição a **servidores públicos competentes**



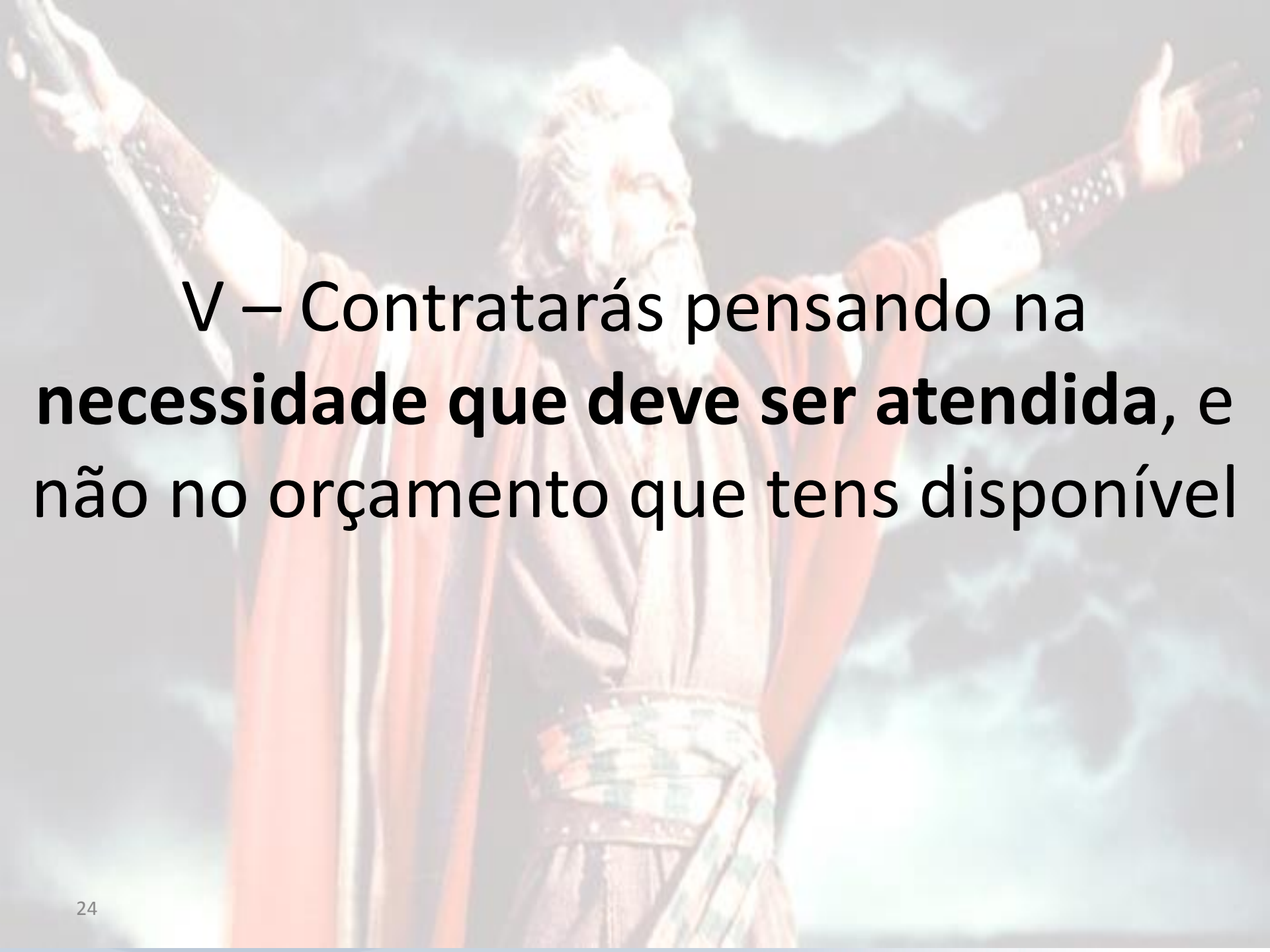
**II – Planejarás o conjunto de
tudo que pretendes adquirir ao
longo dos anos**



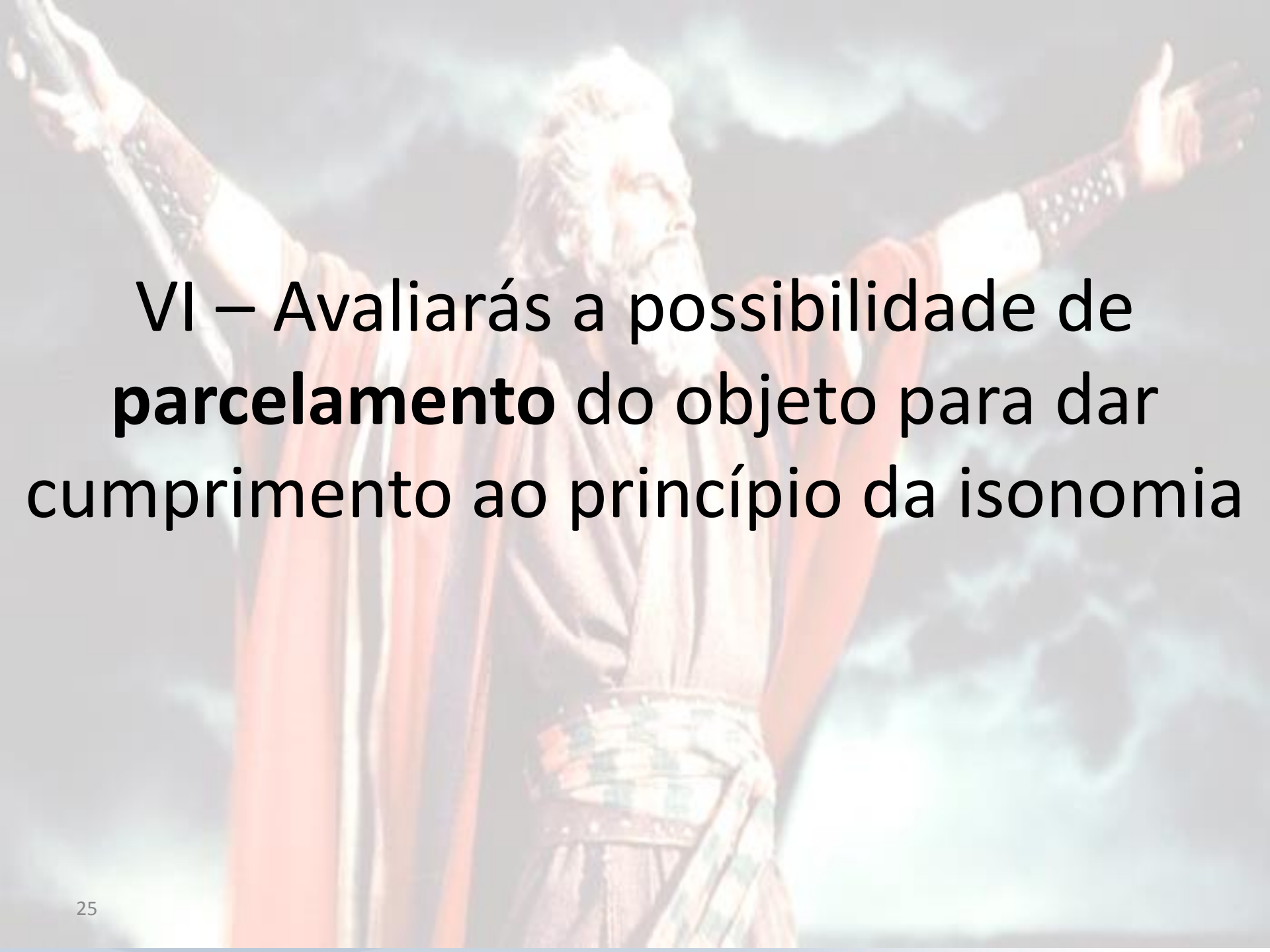
III – Envidarás esforço para realizar
aquisições conjuntas,
usando **padrões** nas especificações



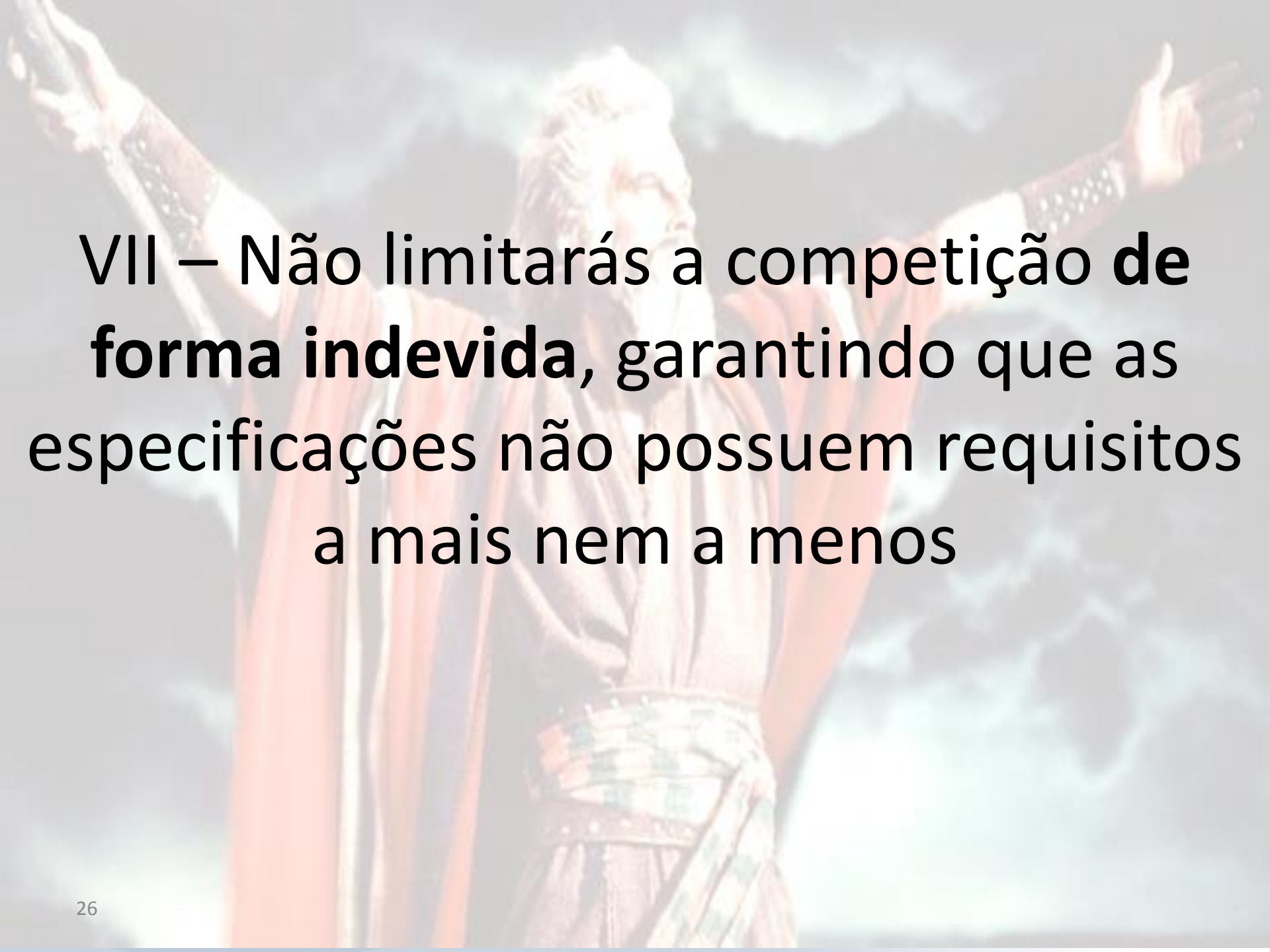
IV – Sempre licitarás, a menos lei diga o contrário



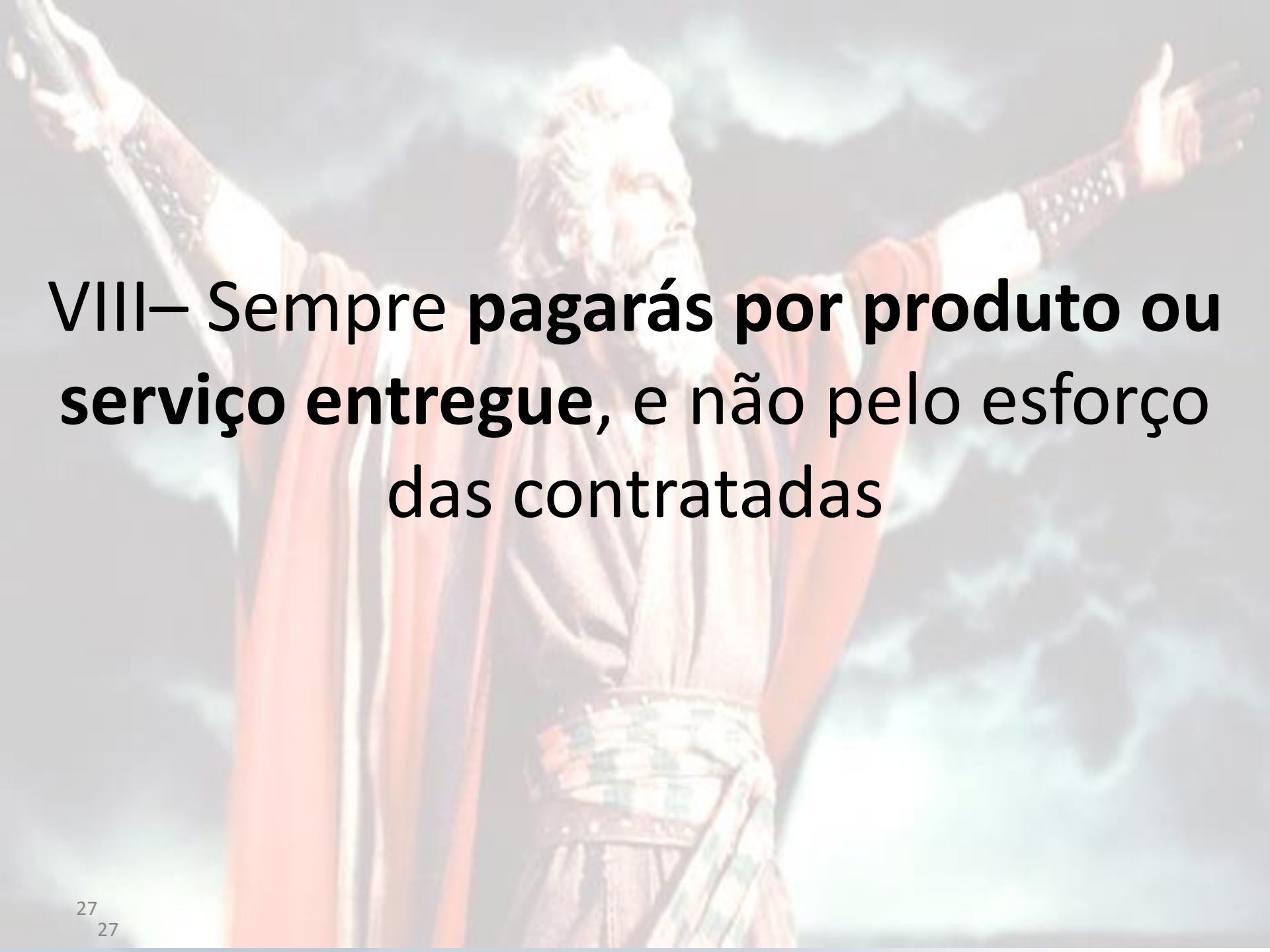
V – Contratarás pensando na **necessidade que deve ser atendida, e não no orçamento que tens disponível**



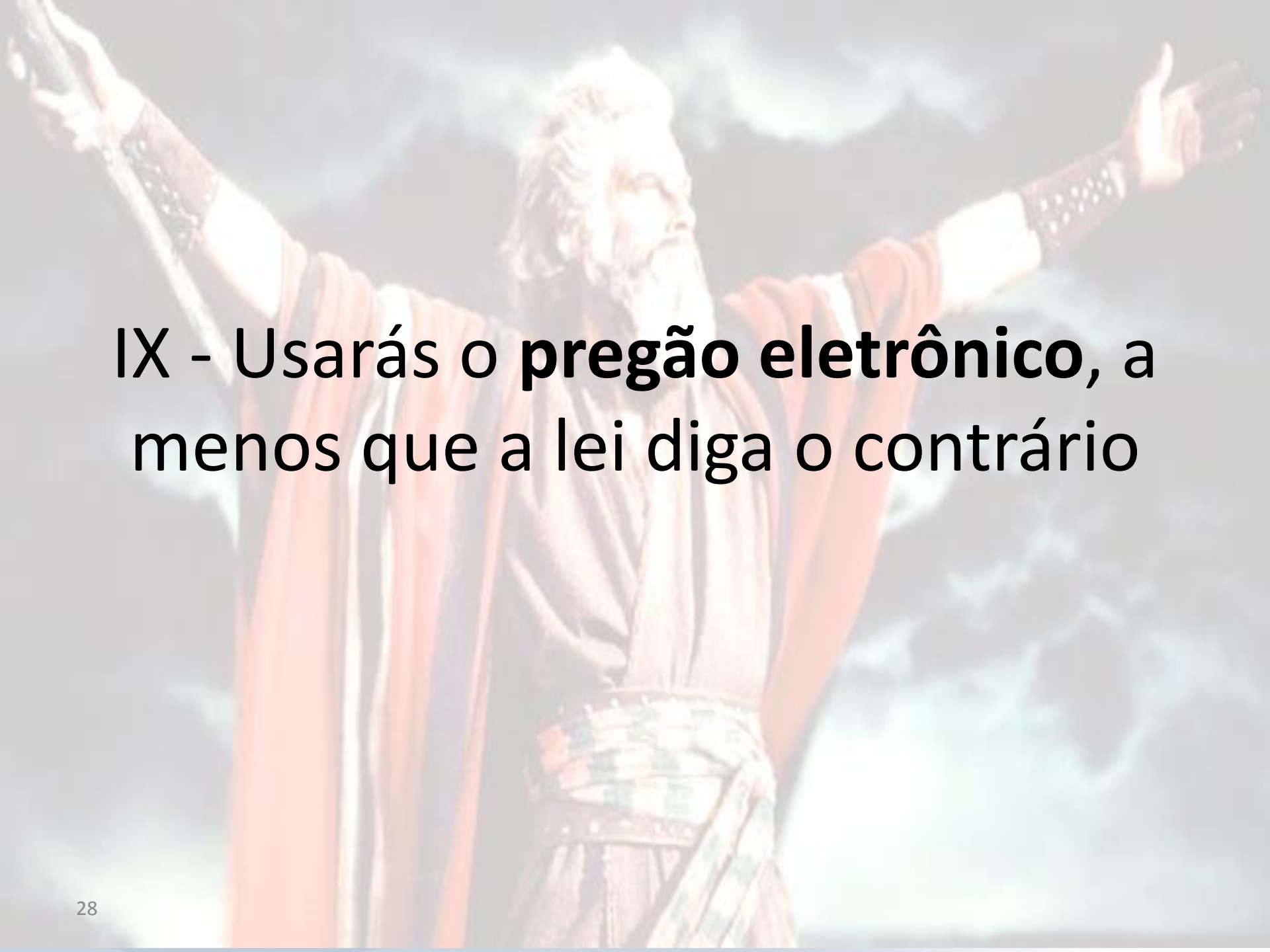
VI – Avaliarás a possibilidade de **parcelamento** do objeto para dar cumprimento ao princípio da isonomia



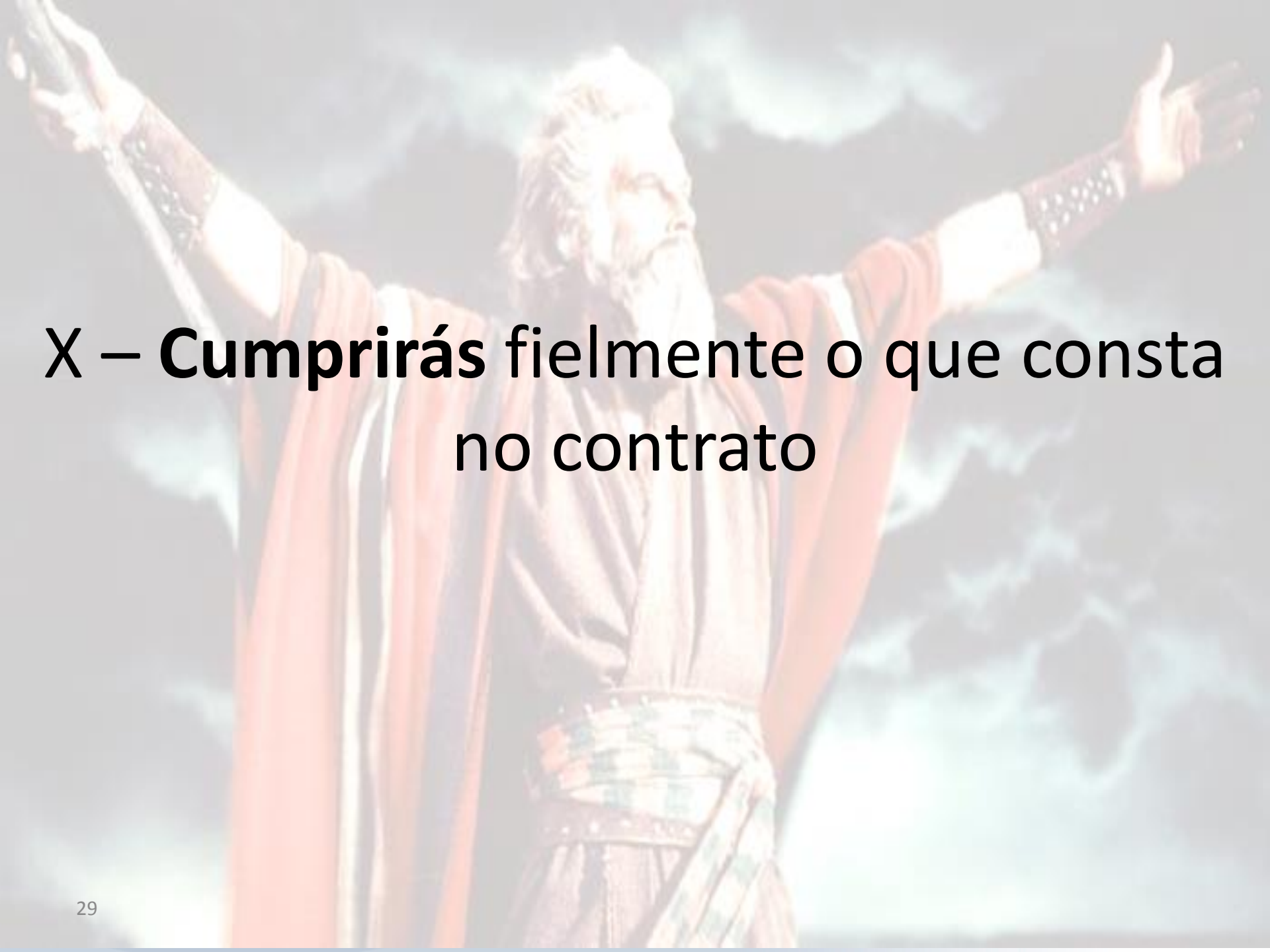
VII – Não limitarás a competição de **forma indevida**, garantindo que as especificações não possuem requisitos a mais nem a menos



VIII— Sempre pagarás por produto ou serviço entregue, e não pelo esforço das contratadas



IX - Usarás o **pregão eletrônico**, a menos que a lei diga o contrário



**X – Cumprirás fielmente o que consta
no contrato**

Obrigado!

Selog

SAF Sul, Quadra 4 - lote 1, Anexo II, sala 105

Cep: 70.042-900

Tel: 3316-7301

Fax: 3316-7540

selog@tcu.gov.br

Ouvidoria: 0800-6441500 ou www.tcu.gov.br



<http://www.tcu.gov.br>

0800-644-1500



www.facebook.com/tcuoficial



www.youtube.com/tcuoficial



www.twitter.com/tcuoficial



Portal/ CU_CUSTOM.RSS_TCU_NOTICIAS

Acompanhe o TCU